



RESOLUÇÃO PPGMET Nº 01/2009

Estabelece normas para distribuição de alunos por orientadores no Programa de Pós-Graduação em Meteorologia da Universidade Federal de Campina Grande – PPGMET.

O Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Meteorologia, no uso de suas atribuições, de conformidade com o que confere o Regimento Geral da UFCG e de acordo com o Regulamento do Curso de Pós-Graduação em Meteorologia desta Universidade

RESOLVE:

Art. 1º – A distribuição de alunos por orientador no PPGMET será feita de modo que o número máximo de orientados por orientador seja 06 (seis).

§ 1º – Caso algum orientador, na data em que esta norma entre em vigor, esteja acima do número máximo permitido de orientados, as orientações em curso serão mantidas e o orientador não poderá assumir novas orientações até que se adéque às condições estabelecidas no *caput* deste artigo.

§ 2º – Um orientador poderá, excepcionalmente, ultrapassar o limite máximo estabelecido no *caput* deste artigo, quando a admissão de um (ou mais de um) aluno resultar da obtenção de bolsas de Mestrado ou Doutorado decorrentes de solicitações diretas aos órgãos de fomento, através de projetos individuais. Neste caso, o orientador deverá observar o § 1º.

§ 3º – O número de que trata o *caput* deste artigo deverá ser verificado no final de cada ano civil.

Art. 2º – Esta Resolução entra em vigor na data da sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Meteorologia, 02 de Outubro de 2009.

Enio Pereira de Souza
Presidente